



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 704/GP, DE 20 DE MAIO DE 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, artigos 11 e 12, parágrafo único, do Decreto-Lei 200/67,

RESOLVE:

Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria deste tribunal para ratificar dispensas de licitação, previstas nos incisos III a XI, do art. 22, e sua inexigibilidade, incisos I a III, do art. 23, ambas do Decreto-Lei 2.300/86, para que se cumpra a regulamentação prevista no art. 7º, do Decreto nº 449, de 17.02.92, e art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

Brasília-DF, 20 de maio de 1992.

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho